

Matrícula

84.031

Ficha

01

de São Paulo

São Paulo, **15 de agosto de 2007**

IMÓVEL: Apartamento n.º 93 (tipo H) localizado no 9.º pavimento do CONDOMÍNIO EDIFÍCIO LABOR - BRIGADEIRO TOBIAS, situado na rua Brigadeiro Tobias, n.º 300, no 5.º Subdistrito - Santa Efigênia, com área privativa de 34,94m², área comum de 19,47m² e área total de 54,41m², correspondendo-lhe a fração ideal de 1,200733% no terreno e nas partes comuns.

CONTRIBUINTE: 001.037.0203-2 (maior área).

PROPRIETÁRIA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília, Distrito Federal, no Setor Bancário Sul, Quadra n.º 4, lotes n.ºs 3/4, na qualidade de gestora do FAR - Fundo de Arrendamento Residencial, por força do § 8.º do artigo 2.º e inciso VI do artigo 4.º da Lei n.º 10.188, de 12/02/01, com redação que lhe foi dada pela Lei n.º 10.859, de 14/04/04.

REGISTRO ANTERIOR: R. 6 de 01/10/2002 na Matrícula n.º 33.242; R. 5 de 01/10/2002 na Matrícula n.º 33.243, sendo que as referidas Matrículas foram fundidas pela Matrícula 78.223, em 11/03/2004, estando a Instituição e Especificação de Condomínio registrada sob n.º 8, em 15/08/2007, na Matrícula 78.223, todas deste Registro de Imóveis.

MARCO ANTONIO VIOLIN
Oficial Substituto

Av. 1 / 84.031 - remissão

Em 15 de agosto de 2007 - Prot. 204.092 (03/08/07)

Procedo à presente averbação para constar que conforme Av. 6 da Matrícula n.º 33.243 e Av. 7 da Matrícula n.º 33.242, mencionadas na Av. 1 da Matrícula 78.223, o edifício objeto desta matrícula compõe o patrimônio do FAR - Fundo de Arrendamento Residencial, a que se refere a Lei n.º 10.188/2001, que institui o PAR - Programa de Arrendamento Residencial; e que o edifício, bem como seus frutos e rendimentos, são mantidos sob a propriedade fiduciária da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, já qualificada e não se comunicam com o patrimônio desta, observadas, quanto a tais bens e direitos, as seguintes restrições: a) não integram o ativo da CEF; b) não respondem, direta ou indiretamente, por qualquer obrigação da CEF; c) não compõem a lista de bens e direitos da CEF, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial; d) não podem ser dados em garantia de débito de operação da CEF; e) não são passíveis de execução por quaisquer credores da CEF, por mais privilegiados que possam ser; f) não podem ser

Continua no verso

Matrícula

84.031

Ficha

01

Verso

constituído qualquer ônus real sobre os imóveis que compõem o edifício.

Priscila F. S. Pontes P.

PRISCILA SANCHEZ DE FREITAS PONTES PEREIRA
Escrevente Autorizada

Av. 02 / 84.031 *alteração do cadastro municipal*

Em 08 de abril de 2015 - Prot. 285.416 (27/03/2015)

Pelo instrumento particular datado de 26 de junho de 2014 e certidão de dados cadastrais do imóvel - IPTU 2015, expedida aos 06/04/2015, pela Prefeitura do Município de São Paulo, procedo à presente averbação para constar que o imóvel objeto desta matrícula passou a ser cadastrado sob o n. do contribuinte: **001.037.0242-3**

VERÔNICA APARECIDA DA SILVA LOPES
Escrevente Autorizada

R. 03 / 84.031 *compra e venda*

Em 08 de abril de 2015 - Prot. 285.416 (27/03/2015)

Pelo mesmo instrumento particular mencionado na Av. 02, a proprietária, **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, já qualificada, na condição de representante do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, transmitiu, por venda feita, a **WELLINGTON DE JESUS PARGA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, maior, secretário, RG 15.864.160-7-SSP/SP, CPF 070.869.718-63, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Brigadeiro Tobias, n. 300, apartamento n. 93, o imóvel objeto desta matrícula, pelo preço de R\$ 39.567,60, decorrente do encargo mensal e prazo pactuados no Contrato Instrumento Particular de Arrendamento Residencial com Opção de Compra, identificado sob n. 672570023212, satisfeito do seguinte modo: R\$ 23.081,10 referente ao valor atualizado das taxas de arrendamento pagas; R\$ 10.716,22 com recursos próprios; e R\$ 5.770,28 mediante incentivo concedido pelo FAR a que se refere a resolução CFLG 224/13. Valor venal de referência: R\$ 106.777,00.

VERÔNICA APARECIDA DA SILVA LOPES
Escrevente Autorizada

(continua na ficha 02)

Matrícula

84.031

Ficha

02

São Paulo, 08 de abril de 2015

Av. 04 / 84.031 *cancelamento da remissão*

Em 08 de abril de 2015 - Prot. 285.416 (27/03/2015)

Pelo mesmo instrumento particular mencionado na Av. 02, procedo à presente averbação para constar que as cláusulas restritivas averbadas sob n. 01, na matrícula n. 78.223, foram canceladas, tão somente em relação ao imóvel objeto desta matrícula, conforme Av. 11, feita hoje, na referida matrícula, motivo pelo qual procedo ao cancelamento da remissão objeto da Av. 01 da presente, em razão da venda registrada sob n. 03.

VERÔNICA APARECIDA DA SILVA LOPES

~~Escrivente autorizada~~

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital